ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO - São Domingos
CEP: 89835-000 CNPJ: 83..00.9.8/94/0-00 Telefone: (49) 3443-0281
E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br Site: http://saodomingos.

Processo Nº 198/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2026

No dia 16 do mês de Outubro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) ANDRÉ ANIBA SARTORI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 44/2026, Processo licitatório nº 198/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, pranchas de madeira, tubos de concreto e tintas, destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e adequação de obras, edificações e demais espaços públicos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	103, 105, 110, 111, 114, 116, 123, 126, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 147, 148, 155, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 186, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 205, 209, 210, 211, 218, 219, 221, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 257, 259, 26, 261, 269, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 284, 289, 29, 290, 291, 3, 311, 312, 316, 324, 325, 330, 331, 332, 333, 336, 35, 376, 382, 383, 384, 385, 386, 390, 391, 392, 393, 40, 407, 412, 413, 414, 42, 423, 428, 429, 43, 430, 432, 439, 44, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 45, 450, 46, 466, 48, 480, 481, 489, 49, 490, 492, 5, 50, 501, 506, 51, 515, 516, 517, 518, 520, 521, 523, 524, 528, 531, 533, 536, 547, 7, 8, 82, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	82.155.813/0001-15	ODENIR GIOVANE PERUZZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, pranchas de madeira, tubos de concreto e tintas, destinados à execução, manutenção, conservação, reforma e adequação de obras, edificações e demais espaços públicos, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Domingos/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGROPECUARIA LTDA EM

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
3	Abraçadeira de nylon branca 3,6 x 300mm pacote com 100 unidades	UNIDADE	nove 54	245	6,20	1.519,00
5	Abraçadeiras de nylon 2,5x200mm PCT 100 UN	UNIDADE	nove 54	295	3,00	885,00

7	Adesivo para colar, tubo com 17gr.	UNIDADE	tigre/plastilit	117	2,10	245,70
8	ADESIVO PARA TUBO 75GR.	UNIDADE	tigre/plastilit	84	5,00	420,00
26	Arruela quadrada para parafuso de poste 1/2 de polegada	UNIDADE	vonder	401	0,60	240,60
29	Bacia sanitária convencional, na cor branca	UNIDADE	logasa	50	145,00	7.250,00
35	Boia para caixa de água 3/4	UNIDADE	cipla	65	7,80	507,00
40	Brita número 02	Metro cubico	berte	1420	130,00	184.600,00
42	Broca de 6 mm para concreto	UNIDADE	vonder	67	9,75	653,25
43	Broca de 8 mm para concreto	UNIDADE	vonder	57	14,55	829,35
44	Broca de aço rápido (HSS) de 10mm	UNIDADE	vonder	53	20,65	1.094,45
45	Broca de aço rápido (HSS) de 6mm	UNIDADE	vonder	53	12,60	667,80
46	Broca de aço rápido (HSS) de 8mm	UNIDADE	vonder	53	17,10	906,30
48	Broxa retangular plástica 18 x 8 com cerdas de boa qualidade	UNIDADE	roma	103	5,50	566,50
49	Bucha plástica de 10mm	UNIDADE	vonder	1150	0,24	276,00
50	Bucha plástica de 6 mm	UNIDADE	vonder	1100	0,30	330,00
51	Bucha plástica de 8mm	UNIDADE	vonder	1150	0,33	379,50
82	Cabo de madeira resistente para rastelo	UNIDADE	grando	31	14,50	449,50
90	Cadeado de latão 25 mm com haste de aço	UNIDADE	stam	73	14,50	1.058,50
91	Cadeado de latão 40mm com haste de aço	UNIDADE	stam	56	22,00	1.232,00
92	Caixa coletora de gordura em PVC com tampa	UNIDADE	metasul	22	50,00	1.100,00
95	Caixa de água polietileno de 310 litros	UNIDADE	bakof	21	160,00	3.360,00
96	Caixa de água polietileno de 500 litros	UNIDADE	bakof	32	164,00	5.248,00
97	Caixa de descarga plástica, para vaso sanitário, com mecanismo de descarga	UNIDADE	cipla	175	31,50	5.512,50
99	Caixa Hidrômetro Padrão Casan PP Tampa Transparente	UNIDADE	metasul	19	55,00	1.045,00
103	Caixa Sifonada 150x150x50	UNIDADE	cipla	43	45,80	1.969,40
105	Calha para lâmpada tubular de 120cm	UNIDADE	manplex	50	109,90	5.495,00
110	Cap tampão PVC esgoto de 100mm	UNIDADE	plastilit	274	4,80	1.315,20
111	Cap soldável de 25mm marrom	UNIDADE	plastilit	275	1,40	385,00
114	Chapa ondulada de fibrocimento de 1,83m x 0,50m com 4mm de espessura	UNIDADE	eternit	2480	16,50	40.920,00
116	Chapa ondulada de fibrocimento de 2,13m x 0,50m com 4mm de espessura	UNIDADE	eternit	2520	16,30	41.076,00
123	Cinta para poste galvanizada a fogo de 1 metro	UNIDADE	eletroled	66	3,50	231,00
126	Colher de pedreiro oval de 10 polegadas	UNIDADE	villa	13	19,00	247,00
128	Colher de pedreiro oval de 9 polegadas	UNIDADE	villa	14	20,00	280,00
129	Coluna para lavatório em louça sanitária esmaltada	UNIDADE	logasa	45	80,00	3.600,00
132	Conector para haste de aterramento 5/8	UNIDADE	eletroled	41	10,00	410,00
133	Conector perfurante de 10mm isolado	UNIDADE	eletroled	32	21,65	692,80
134	Conector de derivação cunha tipo 3	UNIDADE	eletroled	27	10,20	275,40
136	Corda branca, de algodão, com 8mm	metros	itacordas	645	2,50	1.612,50
137	Corda Multifilamento Trançada 10mm	metros	itacordas	635	2,30	1.460,50
138	Corrente Calibrada 10mm Galvanizada	metros	vonder	76	44,50	3.382,00

143	Cumeeira 4mm Articulada Par	PAR	eternit	1220	13,00	15.860,00
144	CURVA PVC 100 MM	UNIDADE	plastilit	110	12,85	1.413,50
145	Desempenadeira plástica 17x30 cm	UNIDADE	dreyer	84	14,20	1.192,80
147	Disco de corte de aço de 9 polegadas	UNIDADE	vonder	123	20,00	2.460,00
148	DISCO DIAMANTADO 4 POLEGADAS E MEIA PARA CORTE	UNIDADE	vonder	118	13,00	1.534,00
155	Disjuntor 1x50 nema	UNIDADE		68	30,62	2.082,16
161	Dobradiça FP 3 polegadas	UNIDADE	vonder	176	5,00	880,00
162	Chuveiro 5400w 220v com no mínimo 3 temperaturas, de boa qualidade.	UNIDADE	zagonel	41	45,00	1.845,00
163	Eletroduto Curva 90 graus 3/4 polegada	UNIDADE	eletroled	125	3,90	487,50
164	Eletroduto curva 90 graus 1 polegada	UNIDADE	eletroled	125	9,82	1.227,50
165	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	eletroled	105	4,25	446,25
166	Luva Eletroduto PVC 1 polegada	UNIDADE	eletroled	100	3,52	352,00
167	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 POLEGADA	UNIDADE	eletroled	85	10,00	850,00
168	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 POLEGADA	UNIDADE	eletroled	66	20,00	1.320,00
169	Engate Flexível 40cm PVC com Rosca Interna	UNIDADE	plastilit	160	4,60	736,00
186	Bloco de espuma 22cm x 13cm x 8cm para limpeza e acabamentos	UNIDADE	vonder	95	6,50	617,50
197	Filtro anaeróbico de polietileno de 325 litros	UNIDADE	girardelo	10	530,00	5.300,00
198	Fio de nylon para roçadeira 3mm	metros	dayo	2550	2,58	6.579,00
199	Fio multiplexado bifásico de 10mm com neutro encapado	metros	eletroled	800	8,90	7.120,00
200	Fio multiplexado monofásico 10mm com neutro encapado	metros	eletroled	800	2,80	2.240,00
201	Fio multiplexado trifásico 10mm com neutro encapado	metros		630	9,30	5.859,00
203	Fio paralelo 4,0 mm	metros		520	9,63	5.007,60
205	Fita de papel crepe 48 mm em rolo de 50 metros	UNIDADE	kala	157	9,50	1.491,50
209	Flange adaptador para caixa de água 25mm	UNIDADE	plastilit	74	5,95	440,30
210	Flange adaptador para caixa de água 32mm	UNIDADE	plastilit	74	9,50	703,00
211	Flange adaptador para caixa de água 40mm	UNIDADE	plastilit	59	15,50	914,50
218	Grampo para fio tipo miguelão pacote com 15 peças	UNIDADE	miguelao	40	3,40	136,00
219	Haste para aterramento 2,40 m x 5/8 polegada	UNIDADE	eletroled	19	90,00	1.710,00
221	Interruptor 1P e tomada 2P+T	UNIDADE	mec tronic	90	10,00	900,00
223	Interruptor de embutir 1P	UNIDADE	mec tronic	73	19,30	1.408,90
228	Interruptor externo simples de sobrepor com 3 seções	UNIDADE	mec tronic	65	13,60	884,00
229	Interruptor simples externo de sobrepor	UNIDADE	mec tronic	65	15,95	1.036,75
230	Interruptor triplo externo 3S	UNIDADE	mec tronic	65	22,30	1.449,50
231	Interruptor interno simples com 3 teclas de embutir	UNIDADE	mec tronic	65	17,20	1.118,00
232	Interruptores paralelos para comando de iluminação em dois pontos	UNIDADE	mec tronic	65	18,35	1.192,75
233	Isolador tipo pimentão, em porcelana, para instalação elétrica	UNIDADE	eletroled	38	12,95	492,10
235	Joelho soldável, 40 mm, 45 graus, para instalação hidráulica.	UNIDADE	plastilit	351	6,15	2.158,65
236	Joelho soldável, 40 mm, 90 graus, para instalação hidráulica.	UNIDADE	plastilit	351	4,00	1.404,00
237	Joelho soldável, 90 graus, 25 mm x 1/2 polegada, para instalação hidráulica.	UNIDADE	plastilit	211	3,20	675,20

238	Joelho 90 graus para esgoto, 100 mm, em PVC.	UNIDADE	plastilit	240	5,00	1.200,00
239	Joelho 90 graus para esgoto, 40 mm, em pvc.	UNIDADE	plastilit	270	3,00	810,00
240	Joelho 90 graus para esgoto, 50 mm, em pvc.	UNIDADE	plastilit	270	3,00	810,00
241	Joelho soldável, 90 graus, 20 mm, para instalação hidráulica.	UNIDADE	plastilit	380	1,85	703,00
242	Joelho soldável, 90 graus, 20 mm x 1/2 polegada, com bucha de latão.	UNIDADE	plastilit	360	5,50	1.980,00
243	Joelho soldável, 90 graus, 25 mm x 1/2 polegada, com bucha de latão.	UNIDADE	plastilit	233	5,50	1.281,50
244	Joelho soldável, 90 graus, 20 mm x 1/2 polegada, para instalação hidráulica.	UNIDADE	plastilit	210	1,90	399,00
245	Joelho soldável, 90 graus, 25 mm, para instalação hidráulica.	UNIDADE	plastilit	235	1,40	329,00
257	Lâmpada de led compacta 20 Watts 6.500 K	UNIDADE	empalux	485	6,50	3.152,50
259	Lâmpada de led 10 Watts 6.500 K	UNIDADE	empalux	360	13,96	5.025,60
261	Lâmpada de led compacta 9 Watts 6.500 K	UNIDADE	empalux	325	5,00	1.625,00
269	Lâmpada de LED tubular 20 W 6.500 K	UNIDADE		166	42,50	7.055,00
273	Lima chata 8 polegadas	UNIDADE	nicholson	25	17,50	437,50
274	Lima para motosserra 8 polegadas x 3/16 polegadas fina	UNIDADE	nicholson	23	11,00	253,00
275	Lima Motosserra 8 polegadas x 7/32 polegadas grossa	UNIDADE	nicholson	23	11,00	253,00
277	Linha para pedreiro 0,8mm x 100m	UNIDADE	vonder	30	12,00	360,00
278	Lixa grão 100	metros	vonder	111	6,55	727,05
279	Lixa grão 120	metros	vonder	81	11,80	955,80
280	Lixa grão 220	metros	vonder	111	4,15	460,65
281	Lixa grão 80	metros	vonder	76	4,20	319,20
284	Lona Preta Extra Forte 8 metros de largura (100...120 micras)	M²	vonsder	1510	2,50	3.775,00
289	Luva de correr para tubo soldável de 60mm	UNIDADE	plastilit	114	20,45	2.331,30
290	Luva de correr para tubo soldável de 20mm	UNIDADE	plastilit	96	8,00	768,00
291	Luva de correr para tubo soldável de 25mm	UNIDADE	plastilit	186	9,50	1.767,00
311	Mangueira de jardim emborrachada 1/2 polegadas	metros	vonder	601	5,50	3.305,50
312	Mangueira de jardim 3/4 polegadas	metros	vonder	760	6,34	4.818,40
316	Marreta quadrada 3KG	UNIDADE	paraboni	9	107,00	963,00
324	Nível de madeira profissional 16 polegadas	UNIDADE	paraboni	10	24,45	244,50
325	Óleo desengripante de 300ml	UNIDADE	unigrax	53	8,00	424,00
330	Parafuso para forro 4,2mm x 13mm PCT 1KG	UNIDADE	vonder	47	20,33	955,51
331	Parafuso galvanizado a fogo para poste 1/2 polegada x 8 polegada PCT 1KG	UNIDADE	vonder	31	19,00	589,00
332	Parafuso sextavado 1/4 polegada x 70mm (unidade)	UNIDADE	vonder	296	1,00	296,00
333	Parafuso sextavado 3/8 polegada x 80 mm unidade	UNIDADE	vonder	300	2,00	600,00
336	Pedra marroada para serviços de drenagem, aterro e afins	Metro cubico	berte	835	120,90	100.951,50
376	Prego telheiro 18 X 30 embalagem com 1 KG	UNIDADE	gerdau	190	21,90	4.161,00
382	Reator para lâmpada de 250 W de vapor de sódio metálico	UNIDADE	eletroled	20	168,00	3.360,00
383	Reator para lâmpada de 400 W de vapor de sódio metálico	UNIDADE	eletroled	11	228,00	2.508,00
384	Redução de esgoto 100x75 em PVC	UNIDADE	plastilit	71	6,50	461,50
385	Refletor LED 100W bivolt branco a prova de água corpo em alumínio resistente	UNIDADE	empalux	21	30,00	630,00

386	Refletor LED 200W bivolt branco a prova de água corpo em alumínio resistente	UNIDADE	empalux	17	70,00	1.190,00
390	Registro de pressão em PVC de 25mm	UNIDADE	plastilit	47	28,50	1.339,50
391	Registro esfera plástico PVC de 20mm	UNIDADE	plastilit	43	10,00	430,00
392	Registro esfera plástico PVC de 25mm	UNIDADE	plastilit	43	7,00	301,00
393	Registro esfera PVC soldável de 50mm	UNIDADE	plastilit	34	20,00	680,00
407	Roldana de porcelana 72x72 mm	UNIDADE	eletroled	27	9,90	267,30
412	Selante PU 40 elastômero à base de poliuretano 400g	UNIDADE	isalitec	51	14,00	714,00
413	Serra circular 7 1/4 polegadas 220V potência mínima de 1.500W com ajuste de profundidade e inclinação do corte, empunhadura ergonômica e protetor de disco.	UNIDADE	vonder	9	640,00	5.760,00
414	Serra mármore 9815 potência mínima 1200W 220V	UNIDADE	vonder	9	360,00	3.240,00
423	Soquete fixo de porcelana para lâmpadas	UNIDADE	eletroled	79	6,50	513,50
428	Stain para madeira, para proteção e acabamento de superfícies de madeira, com ação contra umidade e intempéries, embalagem com 3,6 litros, cor clara	UNIDADE	inkor/tinsul	31	130,00	4.030,00
429	Stain para madeira, para proteção e acabamento de superfícies de madeira, com ação contra umidade e intempéries, embalagem com 3,6 litros, cor intensa	UNIDADE	inkor/tinsul	29	135,00	3.915,00
430	Stain para madeira, para proteção e acabamento de superfícies de madeira, com ação contra umidade e intempéries, embalagem com 3,6 litros, cor média	UNIDADE	inkor/ tinsul	29	135,00	3.915,00
432	Suporte para rolo de pintura, tipo gaiola, com 23 cm de largura, haste metálica resistente e cabo plástico ergonômico	UNIDADE	roma	50	9,50	475,00
439	Tê soldável, 25 mm x 1/2 polegada, com rosca, em pvc	UNIDADE	plastilit	145	2,90	420,50
440	Tê de PVC, 90 graus, 25 mm	UNIDADE	plastilit	175	1,00	175,00
441	Tê para esgoto, 40 mm, em PVC	UNIDADE	plastilit	450	1,90	855,00
442	Tê para esgoto, 50mm, em PVC	UNIDADE	plastilit	460	3,50	1.610,00
443	Tê soldável, 25 mm, em pvc	UNIDADE	plastilit	495	0,99	490,05
444	Tê soldável, 40 mm, em pvc	UNIDADE	plastilit	336	8,00	2.688,00
445	Tê soldável, 50 mm, em pvc	UNIDADE	plastilit	271	6,00	1.626,00
446	Tê soldável, 90 graus, 50 mm, em pvc	UNIDADE	plastilit	240	5,90	1.416,00
447	Tê soldável, 20 mm, em pvc	UNIDADE	plastilit	256	0,95	243,20
450	Telha de fibrocimento, espessura de 4 mm, comprimento de 1,83 m e largura de 0,50 m	UNIDADE	eternit	1310	15,00	19.650,00
466	Tinta para telhado, acabamento adequado para cobertura, indicada para pintura e proteção de telhas de fibrocimento, cerâmica e demais superfícies compatíveis, com boa aderência, resistência às intempéries e variações de temperatura, cores claras, embalagem com 18 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	inkor/resicolor	60	265,00	15.900,00
480	Torneira de inox para parede, com bica fixa ou móvel, acionamento manual, fabricada em aço inoxidável resistente à corrosão	UNIDADE	aguia	34	60,00	2.040,00
481	Torneira para jardim, com bico para conexão de mangueira, acionamento manual, fabricada em material resistente	UNIDADE	aguia	135	2,90	391,50
489	Tubo para caixa de descarga externa, fabricado em pvc resistente, com conexões compatíveis para instalação em vaso sanitário	UNIDADE	cipla	61	22,30	1.360,30
490	Tubo PVC esgoto diâmetro nominal 40mm comprimento de 6 metros	UNIDADE	plastilit	225	33,00	7.425,00
492	Tubo PVC esgoto diâmetro nominal 50mm comprimento de 6 metros	UNIDADE	plastilit	170	38,00	6.460,00
501	Válvula para lavatório, bitola de 7/8 polegada, fabricada em plástico resistente, com acabamento adequado e sistema de vedação	UNIDADE	cipla	76	7,50	570,00
506	Verniz para madeira, acabamento brilhante, indicado para proteção e acabamento de superfícies de madeira, com boa aderência, resistência e durabilidade, disponível em cores médias, embalagem com 3,6 litros, devendo atender às normas técnicas vigentes.	UNIDADE	verniz	21	145,00	3.045,00
515	Luva soldável de 25mm	UNIDADE	plastilit	310	0,90	279,00

516	Luva soldável de 50mm	UNIDADE	plastilit	130	3,30	429,00
517	Luva soldável de 20mm	UNIDADE	plastilit	235	0,70	164,50
518	Foice roçadeira em aço com cabo de madeira 110 cm	UNIDADE	paraboni	30	39,00	1.170,00
520	Mangueira de nível siliconada 5/16 polegadas	metros	vonder	360	2,00	720,00
521	Picareta forjada com cabo de madeira 90cm	UNIDADE	paraboni	18	77,00	1.386,00
523	Torquês armador 13 polegadas em aço profissional	UNIDADE	paraboni	16	38,00	608,00
524	Roçadeira a gasolina, motor 2 tempos, potência mínima de 2.3 hp (1,7 KW), cilindrada mínima de 35cc, carretel de nylon, lâmina de 3 pontas, cinto duplo	UNIDADE	vulcan	9	1.900,00	17.100,00
528	Soprador de folhas a gasolina 27,2cc / 1,0cv	UNIDADE	vulcan	8	1.200,00	9.600,00
531	Cinto de sustentação duplo para roçadeira	UNIDADE	vulcan	20	224,75	4.495,00
533	Motossera a gasolina 3,5cv (2,6 kw)	UNIDADE	vulcan	6	1.900,00	11.400,00
536	Adaptador Tomada T Benjamim 3 Pinos Bivolt 10/20 Amperes 220V	UNIDADE	eletroled	65	3,50	227,50
547	Tinta acrílica emborrachada branca 3,6 litros	UNIDADE	inkor%tinsul	43	90,00	3.870,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ‘Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,16 de Outubro de 2026

GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CNPJ: 82.155.813/0001-15

ANDRÉ ANIBA SARTORI